

Rio Grande do Sul , 15 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0382

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 002/2010

EDITAL N.º 002/2010

O **Prefeito Municipal de Araricá**, FLÁVIO LUIZ FOSS, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e suas alterações torna pública a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para agente comunitário de saúde:

Agente Comunitário de Saúde Inscrições e Candidatos

1 ANDRESA DE OLIVEIRA ANTONIO

1 PATRICIA ELENA FERNANDES

2 BRUNA VERIDIANA GONSALVES DA SILVA

3 DANA QUIZI SPARRENBERGER DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALDIR VON DENTZ

Secretário da Administração

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:0F6F7B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2010

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente: Vilmar Perin Zanchin – Marau 1º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CARTA CONVITE Nº. 25/2010

DATA DE EMISSÃO : 25/08/2010

Homologação:Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 031/2010, na modalidade de Carta Convite de nº. 025/210 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 01 de setembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:67DC4432

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010 DATA DE EMISSÃO : 01/09/2010

Homologação: Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o Processo Licitatório de nº. 030/2010, na modalidade de Tomada de Preços de nº. 004/210.

Barros Cassal, 13 de Setembro de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador: AD5A2C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.136, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 4.000,00 Cód.Func.Progr.: 13.01.04.122.0027.2200 - Manutenção e

Gestão da SMAC Recurso: 0001

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 5.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2201 - Desc. da Cultura -Implantação de Micro-Projetos Culturais

Recurso: 0001

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 20.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2202 – Desc. Da Cultura - Aniversário de Esteio e Eventos Oficiais

Recurso: 0001

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 20.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0027.2203 – Fomento à Cultura Recurso: 0001

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 10.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2214 - Desc. Da Cultura - Eventos do Calendário Oficial

Recurso: 0001

3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PFR\$ 3.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0027.2207 - Fomento à Cultura - Qualificação e Divulgação de Eventos

Recurso: 0001

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 62.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR\$ 4.000,00 Cód.Func.Progr.: 13.01.04.3122.0027.2200

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

3.3.5.0.43.00.00.00.00		Subvenções		Sociais
R\$ 20.000,00				
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2202				
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas				
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros	Serviços	de	Terceiros - PJ
R\$ 5.000,00				
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2201				
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros	Serviços	de	Terceiros - PJ
R\$ 3.000,00				
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0027.2207				
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros	Serviços	de	Terceiros - PJ
R\$ 10.000,00				
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.2214				
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL				
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS				
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas				
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente				
R\$. 20.000,00				
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.1101				
TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 62.000,00				

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:FE3406D5

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.137, 20 DE AGOSTO DE 2010..

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA 13.08 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.31.00.00.00.00 Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras.......R\$ 1.000,00

Cód.Func.Progr.: 13.08.13.392.0004.2212 – Fomento à Cultura – Fundo Municipal de Cultura - Eventos

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.R\$ 1.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO......R\$ 1.000,00

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**8B31164A

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNCIPAL N° 5.140, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do Hospital Municipal São Camilo.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio, no valor de R\$ 183.379,86 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

14 – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
14.02 – DIRETORIA TÉCNICA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ
(0040) – ASPS R\$ 183.379,86
Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2253

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 183.379,86

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias
3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc.-PJ- Oper.

Intra-Orçam...R\$ 183.379,86 Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.2386

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR\$ 183.379,86

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:29A37AF7

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.139, 20 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 183.379,86 (cento e oitenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS 3.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Operações Intra-Orçamentárias

3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terc.-PJ- Oper. Intra-Orçam...R\$ 183.379,86

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.2386 – Despesas com exames médicos - HMSC

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR\$ 183.379,86

ART. 3.º - A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2009, relativamente ao recurso ASPS (0040), no valor de R\$ 156.201,10 (cento e cinqüenta e seis mil, duzentos e um reais e dez centavos) e a redução no valor de R\$ 27.178,76 (vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 27.178,76

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D05C737E

CONSULTORIA JURIDICA DECRETO MUNICIPAL Nº 4241, 16 AGOSTO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA POLLYMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, COM FINALIDADE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO, DA VILA ESPERANÇA, VILA BOQUEIRÃO E VILA BARREIRA.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições legais contida no artigo 70, VI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel da Matrícula 561, situado nesta cidade, de propriedade da Pollymer Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., com a seguinte descrição:

FRAÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras de 8.738,11m², que inicia no extremo sul da Rua 8 de Março, segue à leste por 30,00 metros, deste ponto, segue ao norte por uma extensão de 103,00 metros, de onde segue à leste por 43,40 metros, e retorna ao sul por uma extensão de 95,50 metros, segue à sudeste por 42,57 metros de onde segue à sudoeste por extensão de 30,16 metros, retorna no sentido noroeste por 16,64 metros de extensão e segue em direção ao Arrio Sapucaia até confrontar com a faixa de APP, no sentido sudoeste por uma extensão de 50,00 metros. A partir deste ponto segue 59,23 metros no sentido noroeste e deste ponto em diante segue no sentido oeste por 13,70 metros de extensão, volta a seguir no sentido noroeste por 14,00 metros e passa então a seguir no sentido oeste por 10,27 metros, deste ponto segue ao ponto de origem por uma extensão de 9,55 metros. (Registro de Imóvel da Comarca de Esteio, Matrícula 561, Livro nº 2 do Registro Geral).

Art. 2° O imóvel objeto de desapropriação será destinado à execução do Projeto de Regularização Fundiária no Município, da Vila Esperança, Vila Boqueirão e Vila Barreira.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:F9C23D56

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5.148, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Fica o Poder executivo municipal autorizado a proceder o firmamento de Termo de Convênio e a conseqüente concessão de subvenção social em prol do Instituto Martim Pescador, no decorrer do segundo semestre de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o firmamento de Termo de Convênio entre o Município de Esteio e o Instituto Martim Pescador com

a consequente concessão de subvenção social a ser repassada em parcela única, no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) durante o segundo semestre do ano de 2010.

Parágrafo único – O firmamento do Termo de Convênio referido no caput deste artigo contribuirá em prol da qualidade do ensino junto às Escolas do Município de Esteio, especificamente no que tange à questão ambiental na luta pela preservação do eco-sistema e ao desenvolvimento responsável da região que entorna a Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

- **Art. 2º** A finalidade do repasse de valores à Entidade beneficiada é proporcionar aos alunos da rede pública de ensino municipal e à comunidade em geral, a Navegação Ecológica no Barco Martim Pescador, durante o mês de outubro do corrente ano, onde serão realizadas 20 (vinte) viagens, como maneira de oportunizar o reconhecimento dos ecossistemas que compõem o Rio dos Sinos.
- **Art. 3º** A prestação de Contas dos valores recebidos por parte da Entidade, deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após o prazo final de execução do projeto mencionado no caput do artigo primeiro, que se dará no dia 31 de dezembro de 2010.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura em crédito orçamentário próprio do exercício financeiro de 2010, na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

2071 147 / 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de setembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**93E5871F

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5147, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre Bolsa-Auxílio para estagiários de nível superior do curso de medicina para o Hospital Municipal São Camilo.

- **Art. 1º** Para atender a necessidade de interesse público, poderá a autarquia municipal, Hospital Municipal São Camilo efetuar contratação de estagiários de nível superior em medicina, por tempo determinado, nas condições previstas nesta lei.
- **Art. 2º** Considera-se a contratação de (17) dezessete estagiários de nível superior do curso de medicina, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de sua contratação.

Parágrafo Único – A contratação visa dar auxilio durante o ato cirúrgico, conforme preceitua a Resolução CFM n° 1490/98.

Art. 3º - O recrutamento do estagiário a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado.

- **Art. 4º** A contratação do estágio somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica.
- **Art. 5º** A remuneração do estagiário contratado, nos termos desta Lei, será equivalente à R\$ 900,00 (novecentos reais) incluindo a bolsa, vale transporte e auxílio-alimentação. Com carga horária de até 24horas (vinte e quatro horas) semanais, conforme normas inerentes ao estágio, segue-se a Lei 11788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos e empregos tomados como paradigma.

- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de setembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

> Publicado por: Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:CDE34ECC

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL 5.146, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

LEI MUNICIPAL Nº 5.141, de 20 de agosto de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo – HMSC.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Indireta, Hospital Municipal São Camilo - HMSC no valor de R\$ 102.000,00(cento e dois mil reais), o qual será destinado a servir de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2390 — Saúde Perto de Você

3.3.9.0.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 32.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.1184 – Incentivo Traumato-ortopedia

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 14.02.10.302.0007.2389 - Incentivo Traumato-ortopedia

TOTAL NESTE ARTIGOR\$ 102.000,00

ART. 2.º - Constituirão para a abertura do presente crédito especial os valores repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul através dos Programas Estruturantes Saúde Perto de Você e Incentivo a Traumato-ortopedia nos montantes de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e R\$ 42.000,00(quarenta dois mil reais) respectivamente.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Data Supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador:3FB3130B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA **PATRULHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SÚMULA DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

N°: Segundo aditivo ao contrato de fornecimento de materiais nº 077/2009

CONTRATADA: Distribuidora Veicular Ltda.

OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmeras e Protetores Novos. ADITIVO: O valor contratual descrito na Cláusula Quinta do contrato original fica acrescido da importância de R\$ 5.064,00.

VALOR: 5.064.00 PRAZO: -

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos Código Identificador:8CB4864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.013/2010

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, comunica aos interessados que está realizando a chamada pública para entrega dos envelopes no dia 23/09/2010, no Departamento de Compras e Licitações, sito. Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município, em horário de expediente das 12:30h às 18:30h. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.pmsap.com.br Demais informações pelo fone: 51-36624000 R:216.

MICHELE DE PAULA BARCELLOS

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:4C10CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 003/2010

CONTRATO: N°.043/2010

CONTRATADO: GERMANI ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Filantrópicas..

ADITIVO: Ficam acrescidas as quantidades do item 04.

VALOR: R\$ 535,50

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador: 79E933D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **COMUNICADO**

O Município de Santo Antônio da Patrulha comunica a todos interessados, que realizará no dia 17 de setembro próximo, às 14h no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2010.

DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:F0D7EA8A

